

Regulamento do Unitel Creative Camp

O Unitel Creative Camp é um concurso de inovação da Unitel T+ e do Business Incubation Center (BIC) com vista a promoção do empreendedorismo e da inovação e o desenvolvimento de projetos empresariais com alto impacto.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto e Âmbito de Aplicação)

1. O presente regulamento estabelece as disposições que regulam o funcionamento do concurso Unitel Creative Camp.
2. O Creative Camp insere-se no quadro do desenvolvimento de mecanismos de inovação na Unitel T+, e tem como objetivo geral promover iniciativas empreendedoras e novas ideias de negócios ligados à Economia Digital e de Telecomunicação.
3. Como objetivos específicos, pretendem-se:
 - a. Criar oportunidades para geração de ideias e transformação das mesmas em negócios de sucesso;
 - b. Estimular a apresentação de projetos inovadores, dinâmicos e exequíveis para a Economia Digital e de Telecomunicação;
 - c. Potenciar o networking de inovação e criar um elo de ligação entre a Unitel T+ e as Startups nacionais.

Artigo 2º (Finalidade e funcionamento do Creative Camp)

1. O Creative Camp visa promover o empreendedorismo, identificar e atrair ideias inovadoras e incentivar o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para o desenvolvimento e a expansão da Economia Digital e de Telecomunicação.
2. O Creative Camp pretende igualmente promover o desenvolvimento de ideias que possam contribuir para solucionar problemas e aumentar a eficiência de determinadas áreas da Unitel T+.
3. Para a apresentação das ideias, o Candidato deverá enquadrar a sua ideias em 1 (um) ou mais desafios, dos que se segue:
 - a. Desenvolvimento de Soluções em Telecomunicação e Eficiência Energética;
 - b. Desenvolvimento Digital com preferencial inclinação para ideias que abranjam os segmentos de jogos, saúde, educação e a sociedade de informação, num âmbito da Inovação;
 - c. Otimização de Processos da Unitel T+;
 - d. Aberto a escolha do participante.
4. O Creative Camp irá funcionar em 3 (três) Fases, sendo:
 - a. Numa primeira fase através de candidaturas online onde serão selecionados os Finalistas;

- b. Numa segunda fase, trabalhos presenciais de Orientação, Mentoria e Capacitação Empresarial aos Finalistas;
- c. Na terceira fase, os Promotores selecionados vão entrar no Programa de Aceleração de Ideias que será implementado pelo BIC em parceria com a Unitel T+.

Artigo 3º
(Destinatários)

1. O Creative Camp destina-se a participantes individuais ou em grupos dispostos a implementar o projeto em Cabo Verde e a Startups ou empresas emergentes;
2. Poderá participar no Concurso pessoas que estejam a residir fora de Cabo Verde, desde que o projeto seja implementado no país num período nunca superior a 1 ano;
3. Qualquer pessoa, independentemente da Nacionalidade, poderá participar, desde que pelo menos 20% do projeto seja detido por um Cabo-verdiano.

Artigo 4º
(Requisitos para candidatura)

1. Constituem requisitos para candidatar-se ao concurso de ideias:
 - a. Ser promotor de uma ideia de negócio que se enquadre em qualquer um dos Desafios identificados no Artigo 2º;
 - b. Ser alfabetizados;
 - c. Estar disponível para participar no Creative Camp online, conforme cronograma divulgado.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 5º
(Candidatura)

1. O processo da candidatura é um processo voluntário, podendo candidatar-se qualquer pessoa que preencha os requisitos constantes do artigo 4º.
2. Aquando do início do processo, a Unitel T+ e o BIC divulgam os procedimentos relativos ao processo de submissão das candidaturas e disponibilizam nos seus respetivos websites e outros canais de comunicação toda a documentação de suporte, que inclui o presente Regulamento, a Ficha de Candidatura e demais documentos ou informações de suporte.
3. A candidatura é feita através da página www.unitelcreativecamp.bic.cv

Artigo 6º
(Documentação)

1. A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Ficha de candidatura, com a descrição da ideia concorrente;
 - b. Ficheiro vídeo de no máximo 2 minutos e meio de gravação;
 - c. Aceitação das condições do concurso;

- d. Cópia do bilhete de identidade do Promotor responsável pelo Projeto;
- e. Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

Artigo 7º
(Ideias preferenciais)

1. Será dada prioridade especial às ideias que se enquadram nos seguintes desafios:
 - a. Desenvolvimento de Soluções em Telecomunicação e Eficiência Energética (ex.: produto de Vídeo Conferência)
 - b. Desenvolvimento Digital (Apps e Ideias de Negócio Inovadores) com preferencial inclinação para ideias que abranjam os segmentos de jogos, saúde, educação e a sociedade de informação, num âmbito da Inovação;
 - c. Desenvolvimento de soluções de otimização de Processos da Unitel T+.

Artigo 8º
(Receção e Análise das Candidaturas)

1. A Unitel T+ e o BIC definem e divulgam o período de tempo para a receção e análise das candidaturas.
2. As candidaturas recebidas são sujeitas a uma sequência de procedimentos de análise, avaliação e decisão, que se processa de forma faseada.
3. As candidaturas são objeto de uma triagem e análise inicial, que consiste em verificar se o processo de candidatura está completo, isto, se o candidato submeteu toda a documentação exigida e se esta contem as informações requeridas e se a ideia ou ideias apresentadas para o Creative Camp se enquadram nos requisitos exigidos.

Artigo 9º
(Avaliação das Ideias/Projetos)

1. As ideias submetidas ao Creative Camp serão avaliadas por um júri constituído por 3 ou mais elementos.
2. Para a seleção, serão valorizadas as seguintes características:
 - a. 1ª Fase – Seleção de Finalistas:
 - i. Vantagem competitiva;
 - ii. Grau de inovação;
 - iii. Oportunidade de mercado;
 - iv. Capacidade de escala.
 - b. 2ª Fase – Final:
 - i. Vantagem competitiva;
 - ii. Grau de inovação;
 - iii. Oportunidade de mercado;
 - iv. Capacidade de escala;
 - v. Viabilidade Técnica;
 - vi. Viabilidade Financeira.

Artigo 10º
(Critérios de Avaliação)

1. Constituem critérios de avaliação os seguintes:
 - a. 1ª Fase – Seleção de Finalistas:

| Critério | Ponderação |
|-------------------------|-------------|
| Vantagem competitiva | 20% |
| Grau de inovação | 30% |
| Oportunidade de mercado | 20% |
| Capacidade de escala | 30% |
| TOTAL | 100% |

- b. 2ª Fase – Seleção dos Vencedores:

| Critério | Ponderação |
|-------------------------|-------------|
| Vantagem competitiva | 10% |
| Grau de inovação | 20% |
| Oportunidade de mercado | 15% |
| Capacidade de escala | 20% |
| Viabilidade Técnica | 15% |
| Viabilidade Financeira | 20% |
| TOTAL | 100% |

Artigo 11º
(Comunicação dos resultados)

1. Após o fecho da entrega das candidaturas, num prazo máximo de 7 dias a Unitel T+ e o BIC anunciam os Finalistas através dos seus sites e demais meios de comunicação.
2. A Organização do Creative Camp reserva o direito de selecionar a quantidade de Finalistas que achar necessário para os fins do Creative Camp.

Artigo 12º
(Segunda Fase do Creative Camp)

1. Nesta 2ª Fase os Promotores deverão ter total disponibilidade para participar nas atividades do Creative Camp por um período de 12 (doze) dias conforme definido no cronograma, nomeadamente:
 - a. Ações de capacitação;
 - b. Sessões de trabalho Online;
 - c. Sessões de Mentoria.
2. Será da responsabilidade da Organização do Creative Camp identificar ferramentas de trabalho Online.
3. A Unitel T+ irá dar acesso à Tecnologia, dados e Recursos Humanos da empresa, com vista o bom desenvolvimento dos projetos.

Artigo 13º
(Terceira Fase do Creative Camp)

1. Nesta 3ª Fase, os promotores selecionados entrarão diretamente no Programa de Aceleração de Ideias do BIC;
2. O Programa de Aceleração de Ideias visa garantir um conjunto de ferramentas, metodologia e assistência técnica aos promotores, com vista a se atingir os seguintes objetivos:
 - i. Capacitação Empresarial;
 - ii. Elaboração do Plano de Negócio;
 - iii. Mobilização de recursos;
 - iv. Formalização do Negócio.
3. O Programa de Aceleração de Ideias será implementado num período máximo de 5 meses e os Promotores deverão acompanhar o Programas nas suas respetivas cidades de residência.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º
(Participação de Capital)

1. O projeto ou ideia participante concede o direito de preferência e exclusividade no segmento, de aquisição e entrada na parte do capital a favor da Unitel T+.
2. Para efeitos de calculo da percentagem do projeto a reter pela Unitel T+, assume-se o valor de 500.000 CVE (quinhentos mil escudos), como investimento realizado pela Unitel T+ até a data de conclusão do Creative Camp.
3. A Unitel T+ poderá vir a realizar um investimento superior ao inicial assumido de 500.000 CVE.

Artigo 15º
(Confidencialidade)

4. A Organização do Creative Camp garante a total confidencialidade em relação às ideias apresentadas para o concurso, e todas as iniciativas ligadas ao seu desenvolvimento só serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores.

Artigo 16º
(Alterações ao regulamento)

1. A Organização do Creative Camp reserva-se no direito de introduzir alterações e correções, do ponto de vista técnico, ao presente regulamento, quando, da aplicação do regulamento, se revele importante e necessário fazer alterações/melhorias.
2. Qualquer alteração ao regulamento será formalmente comunicada a todas as partes participantes no programa, devendo as versões atualizadas ser disponibilizadas para passarem a surtir efeito.

Artigo 17º
(Aceitação do regulamento)

1. Os Promotores, ao candidatarem ao Creative Camp estão a declarar que tomaram conhecimento e a plena aceitação de todos os artigos do presente regulamento.